

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 285/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA E D RIBEIRO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **E D RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 622, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 50.728.178/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **EVERTON DOUGLAS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-08 e portador do RG nº X.996.XXX-0 SSP/PR doravante designada **CONTRATADA**:

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 64/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ".

**PARAGRAFO SEGUNDO –** O (s) equipamento (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO -** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 68.656,30 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Lote 01: Material Esportivo para a Escola Carlos Gomes

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARIADAS, TAMANHOS: 12CM DE DIÂMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, DURÁVEL, FINALIDADE: BRINCADEIRAS DE LANÇAR ARGOLAS SOBRE GARRAFAS, CONES	RITAS	3,10	310,00
4	7	UNID.	75MM DE LARGURA, RESISTENTE E COM COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESGASTE AO LONGO DO USO. CORDA DE TENSÃO: CORDA DE NYLON OU CABO DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, AJUSTÁVEL, PARA FIXAÇÃO DA REDE NOS POSTES E GARANTIR A TENSÃO ADEQUADA. ACABAMENTO DAS BORDAS: AS LATERAIS E A BASE DA REDE DEVEM TER REFORÇO COM COSTURA DUPLA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RASGOS.	MV SPORT	99,90	699,30
8	20	UNID.	BOLA DE FUTEBOL: PESO: 410-450GR CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	N10	44,00	880,00
9	20	UNID.	BOLA LEVE: BOLA COLORIDA INFLÁVEL INFANTIL VINIL; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 60 CM	MAGUSSY	18,00	360,00
10	20	UNID.	BOLA LEVE: BOLA COLORIDA INFLÁVEL INFANTIL VINIL; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 80 CM	MAGUSSY	36,00	720,00
17	10	UNID.	BOLA PARA HANDEBOL MIRIM H1: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CIRCUNFERÊNCIA: 46-51 CM PESO: 230 A 270 G GOMOS: 6 CONSTRUÇÃO: COSTURADO A MÃO CÂMARA DE AR: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS MATÉRIA PRIMA: PU	MAGUSSY	50,00	500,00
19	14	UNID.	BOMBA DE ENCHER BOLA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: BOMBA DE AR MANUAL (BICICLETA OU TIPO PISTOLA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA).		19,00	266,00



			- MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE À PRESSÃO, COM MANGUEIRA EM BORRACHA OU PVC TAMANHO: COMPACTA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA PESO: LEVE, PESANDO ENTRE 300G A 500G CAPACIDADE DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE INFLAR ATÉ 1,5 BAR (APROXIMADAMENTE 22 PSI) CONECTOR: VÁLVULA ADAPTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE BÔLAS (INCLUINDO VÁLVULAS PADRÃO DE			
20	10	UNID.	FUTEBOL E VÔLEI).  CESTA DE BASQUETE:  TABELA: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS -DIMENSÕES: FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE 1,80 M DE LARGURA POR 1,05 M DE ALTURA REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM LINHAS DE DEMARCAÇÃO CONFORME NORMAS DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) SUPORTE: ESTRUTURA DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA SUPORTAR IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. CESTA: - MATERIAL: REDE DE POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV PARA PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR DIMENSÕES: A CESTA DEVE POSSUIR UM DIÂMETRO DE 45 CM E SER COMPATÍVEL COM A TABELA FORNECIDA APOIO: ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.	PROCÓPIO	1.596,00	15.960,00
26	7	UNID.	CORDA DE SLACKLINE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:  • MATERIAL: POLIÉSTER E AÇO GALVANIZADO  • COR: VARIADA  • COMPRIMENTO: 15 METROS  • LARGURA: 5 CM (50MM)  • CARGA: 3 TONELADAS  • CATRACA: COM TRAVA DE SEGURANÇA	CANVAS	178,00	1.246,00
27	15	JOGO	JOGO DE BOLICHE CONTEÚDO DO JOGO: CADA CONJUNTO DEVE CONTER 10 PINOS E 2 BOLAS DE BOLICHE. DESCRIÇÃO DOS PINOS: PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO OU PVC DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM ALTURA APROXIMADA DE 25 CM A 30CM, PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BOLA, COM BASE PLANA PARA ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. CORES VARIADAS E VIBRANTES (COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO) OU PADRÃO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DESCRIÇÃO DA BOLA: PLÁSTICO OU BORRACHA RESISTENTE, COM PESO ADEQUADO PARA CRIANÇAS, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, COM FUROS PARA OS DEDOS, PERMITINDO FÁCIL MANUSEIO E ARREMESSO. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE AO USO FREQUENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DURANTE O JOGO E BOA DURABILIDADE EM AMBIENTES ESCOLARES, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS.	ALIGRA	170,00	2.550,00
30	9	UNID.	SACO COM 250 BOLINHAS COLORIDAS (PISCINA)	PLAY	140,00	1.260,00



			BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICOS BOLINHA POSSUI 76MM DE DIÂMETRO BOLINHAS QUE UTILIZAM SISTEMA ANTI QUEBRA BOLINHAS PRODUZIDAS COM SISTEMA EMBORRACHADO CORES VARIADAS PRODUZIDO COM O MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE			
31	20	UNID.	SKATE SKATE MONTADO SEMI PROFISSIONAL 7.75 COMPLETO, SHAPE DE 78X20CM COM ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDO COM MADEIRA MAPLE SELECIONADAS 7 LÂMINAS - RODINHA EM PVC - LIXA PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE GRAMATURA 80A TRUCK EM ALUMÍNIO COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLAMENTO ABEC 5 - DIMENSÃO: 78CM X 20CM X 10CM - SUPORTA ATÉ 70KG	UNITOYS	190,00	3.800,00
32	11	UNID.	SANFONADA DIMENSÕES: 4M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO.	UNITOYS	400,00	4.400,00
33	10	UNID.	MESA DE PEBOLIM  APROXIMADAMENTE 1,20M A 1,40M DE COMPRIMENTO, 0,70M  DE LARGURA E 0,90M DE ALTURA, ADEQUADA PARA USO EM  AMBIENTES RECREATIVOS E ESPORTIVOS. CONSTRUÍDA EM  MADEIRA MACIÇA – PINUS, COM ACABAMENTO EM LAMINADO  MELAMÍNICO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A  IMPACTOS E UMIDADE. RODAS PARA FACILITAR O  TRANSPORTE DA MESA E NÍVEL DE AJUSTE PARA  ESTABILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. BORDAS  ARREDONDADAS E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA  GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DURANTE O JOGO.  TAMPO DO JOGO EM SUPERFÍCIE LISA,  PREFERENCIALMENTE EM VERDE, IMITANDO UM CAMPO DE  FUTEBOL, COM MARCAÇÕES VISÍVEIS PARA FACILITAR A  PARTIDA.  DESCRIÇÃO DOS JOGADORES: CONFECCIONADOS EM  METAL, COM 11 JOGADORES POR EQUIPE, DISPOSTOS EM 4  FILEIRAS, GARANTINDO UM JOGO DINÂMICO E ÁGIL.  DESCRIÇÃO DAS BOLAS: INCLUI 2 BOLAS DE PEBOLIM,  FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO  PADRÃO DE 3,5 CM.		2.250,00	22.500,00
34	5	JOGO	JOGO DE BOCHA: O JOGO DEVERÁ CONTER 8 BOLAS DE BOCHA DE TAMANHO OFICIAL E 1 BOLIM (BOLA MENOR) UTILIZADO COMO ALVO. AS BOLAS DEVEM SER FEITAS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA JOGOS EM SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO GRAMADOS, AREIA OU PISOS LISOS, COM DIÂMETRO ENTRE 90 MM E 107 MM, DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DE BOCHA. O PESO DE CADA BOLA DEVE VARIAR ENTRE 800G E 900G E DEVEM SER DE CORES DISTINTAS (NORMALMENTE QUATRO BOLAS DE CADA COR) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE O JOGO. O BOLIM DEVERÁ SER DE COR CONTRASTANTE COM AS BOLAS DE BOCHA E DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 30 A 45 MM DE DIÂMETRO. O JOGO DEVE SER FORNECIDO COM UMA MALETA OU BOLSA DE TRANSPORTE RESISTENTE, QUE PERMITA O FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS BOLAS, COM SEPARADORES INTERNOS PARA EVITAR DANOS.		590,00	2.950,00
35	10	UNID.	JOGO DE GOLFE INFANTIL: A COMPOSIÇÃO DO KIT DEVE SER 8 BOLAS, 4 VARAS DE GOLFE, 2 FUROS E UMA ESTEIRA DE COLOCAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA	GENERIC	789,00	7.890,00



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			NO USO PELAS CRIANÇAS. TODO O KIT É COLORIDO, PROPORCIONANDO UM VISUAL ATRATIVO E LÚDICO, IDEAL PARA INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA DE FORMA DIVERTIDA.			
37	10	KIT	KIT DE TACO E BOLA DE CRÍQUETE: KIT COM 1 BASTÃO E 1 BOLA DE CRÍQUETE. BASTÃO DE CRÍQUETE DE APROXIMADAMENTE 60 CM X 8,5 CM/23,62 POLEGADAS X 3,35 POLEGADAS, FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, ADEQUADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, PROJETADO COM UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE AO DESGASTE E ANTIDERRAPANTE, SEM BORDAS AFIADAS, GARANTINDO A PROTEÇÃO DAS MÃOS, DESIGN ROSQUEADO PARA MELHORAR A ADERÊNCIA, EVITANDO QUE ESCORREGUE DAS MÃOS. DIÂMETRO DA BOLA 5,5 CM/2,17 POLEGADAS.	TOOLS	236,50	2.365,00
	•	•	<u>.                                      </u>		TOTAL	68.656,30

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- **b)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- **d)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO V), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, iniciandose o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.



- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - **c.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- **e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa



escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO -** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) N\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital\u00edcias ou de cl\u00e1ausulas contratuais, de especifica\u00e7\u00f3es, de projetos ou de prazos;
- **b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**d)** A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular;
- **b)** MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.XXX.XXX-06, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **GERSO FRANCISCO GUSSO** 

Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

> **E D RIBEIRO LTDA EVERTON DOUGLAS RIBEIRO** Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: